Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 2124/2024
Data: 04/12/2024 - Horário: 08:24
Legislativo - PLC 14/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 14 / 2024

Altera a redação do artigo 75 da Lei Complementar Municipal 7.010/2024 que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O artigo 75 da Lei Complementar Municipal 7.010/2024 que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pará de Minas passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 Ao Assessor Executivo compete:
I. auxiliar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante (Prefeito/Secretário Municipal de Educação), a confecção ou na revisão de minutas de peças e manifestações pré-processuais ou processuais iniciais, interlocutórias, finais e recursais, antes da juntada nos autos dos expedientes administrativos e dos processos, assessorando diretamente o Secretário Municipal de Educação na condução e participação em reuniões, eventos e demais compromissos constantes da agenda oficial;
II. executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo Secretário Municipal de Educação, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.
Parágrafo único. O cargo, cujas atribuições se encontram delineadas nesta seção, deverá ser ocupado, obrigatoriamente, por profissionais de nível superior.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2024.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Mensagem 046/2024

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que altera a redação do artigo 75 da Lei Complementar Municipal 7.010/2024 que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pará de Minas.

O novel texto apresentado neste Projeto de Lei tem por objetivo promover adequações necessários no artigo 75 da Lei Complementar em destaque para que o cargo de **Assessor Executivo** da Secretaria Municipal de Educação possa ser ocupado por pessoas de nível superior, independentemente de sua formação específica, considerando o teor da maioria do regramento dos demais cargos análogos na estrutura organizacional do Município de Pará de Minas, evitando-se assim limitações de escolha desnecessárias ao exercício das atribuições próprias do referido cargo de recrutamento amplo.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, está sendo proposto o Projeto de Lei Complementar em tema e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, tal como se encontra redigido, observadas as contingências da legislação que rege a matéria.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2024.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
SR. DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta